

DOM DE 04/12/2009

DECRETO Nº 20.383 de 03 de dezembro de 2009

Regulamenta o artigo 68, V, do  
CTRMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como fator de valorização, no caso de imóveis não residenciais, a altura de pé direito, nos termos do disposto na Lei 7.186/2006, art. 68, V.

Parágrafo único. Será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) no fator de correção da construção para cada metro que exceder a altura do pé direito superior a 4m (quatro metros).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2009.

JOÃO HENRIQUE  
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI  
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 04/12/2009